



PROJETO DE LEI N.º 018/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.747, DE 01 DE JULHO DE 1983 :

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.478, de 31 de agosto de 1979).

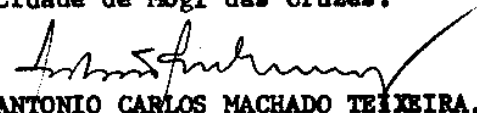
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.478, de 31 de agosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:


"ARTIGO 1º - Ficam consideradas como urbanas as áreas situadas nos Bairros do Quatinga e do Barroso, no Distrito de Taiacupeba, neste Município, e contidas numa circunferência de raio igual a 500 (quinhentos) metros tendo como centros, respectivamente, a Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro e a Igreja de Nossa Senhora do Carmo, de acordo com a planta que faz parte integrante da presente Lei".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 01 de julho de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 01 de julho de 1983.


RICHER ROMANO NETTO,
Chefe do Gabinete do Prefeito.